



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**LEI Nº 1122/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 352.097,03 (trezentos e cinquenta e dois mil noventa e sete reais e três centavos)**, referente ao repasse de recursos do Governo do Estado de Rondônia, através dos convênios nº015/2021/FITHA e convênio nº 028/2021/DER-RO cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1043 – **Recuperação de Estradas Vicinais- Conv: nº 028/2021/DER-RO**

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária- Valor total R\$ 116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana

Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1047 – **Manutenção do FITHA- 2021**

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária- Valor total R\$ 236.057,03 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e três centavos)

**Valor Total.....R\$ 352.097,003**



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor Total.....R\$ 352.097,03**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
Prefeito Municipal